



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Escola de Educação Básica

Av. Adutora São Pedro, 40, Campus Educação Física - Bairro Aparecida, Uberlândia-MG, CEP 38400-785
Telefone: +55 (34) 3218-2946 - www.eseba.ufu.br - eseba@ufu.br



EDITAL DIRESEBA Nº 4/2023

01 de junho de 2023

Processo nº 23117.017568/2023-52

1. DO OBJETO: PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIREITO À VAGA POR CANDIDATO/A SORTEADO/A NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) - MODALIDADES M4, M5 OU M6.

1.1. A Escola de Educação Básica (ESEBA) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) torna público o Edital Complementar ao DIRESEBA Nº 1/2023 de seleção de candidatos/a ao ingresso, no Ano Letivo de 2024, que orienta pai, mãe ou responsável legal do/a candidato/a sorteado/a em vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD) e solicitação de homologação do direito a vaga, a ser realizado por comissões nomeadas por Portaria Eseba/UFU, conforme dispõe a Resolução nº. 7/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia, que implementou a criação de cotas para Perfil Socioeconômico (PSE), Negros/as (Pretos/as ou Pardos/as) ou Indígenas (PPI) e Pessoas Com Deficiência (PCD) na Escola de Educação Básica (ESEBA) da Universidade Federal de Uberlândia e a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterada pela Lei 13.853/2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, deixando claro que os dados pessoais inseridos serão armazenados por um período de cinco (5) anos e utilizados somente para a participação dos(as) inscritos(as) no sorteio público para entrada de novos(as) estudantes para o ano letivo de 2024, conforme resoluções e políticas públicas vigentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Para concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PCD), o/a candidato/a deve se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 3º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004, no artigo 58 da Lei nº 9.394/1996, na Lei Federal nº 12.764/2012 e na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.1.1. De acordo com a Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

2.1.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

2.1.1.2. **Surdez ou Deficiência auditiva:** deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

2.1.1.3. **Cegueira ou Baixa Visão:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004) e visão monocular (Súmula N. 377 do Superior Tribunal de Justiça- STJ);

2.1.1.4. **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

2.1.1.5. **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º, da Lei 12.764/2012). É considerada com transtorno do espectro autista aquela pessoa caracterizada nas seguintes formas clínicas:

2.1.1.5.1. deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

2.1.1.5.2. padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

2.1.1.6. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004).

2.2. O pai, mãe ou responsável legal pelo candidato sorteado nas Modalidades de vagas reservadas a PCD (Pessoa com Deficiência) deverá comparecer à Secretaria Escolar da ESEBA/UFU nos dias **02 a 05/10/2023**, conforme item 11.7. do EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023 para entrega de documentação comprobatória, conforme item 4 deste Edital.

2.3. Em caso de não comparecimento para entrega da documentação comprobatória, o candidato não terá o sorteio homologado e não terá direito à matrícula.

2.3.1. Mediante o não comparecimento para entrega de documentação comprobatória, essa vaga sorteada de candidato nas modalidades M4, M5 ou M6 será destinada para a respectiva lista de espera das modalidades M4, M5 ou M6.

3. DAS COMISSÕES

3.1. O/A candidato/a será submetido a averiguação de sua condição de deficiência pela Comissão nomeada por portaria da Direção da ESEBA/UFU.

3.2. A ESEBA/UFU instituirá duas Comissões de Pessoas com Deficiência (PCD) para averiguação da documentação apresentada pelos seus pais, mães ou responsáveis:

3.2.1. Comissão de Pessoas com Deficiência (PCD) para análise e homologação da documentação apresentada pelo pai, pela mãe ou responsável legal do/a candidato/a, com o objetivo de aferir a veracidade das informações dos candidatos sorteados no Processo Seletivo;

3.2.2. Comissão de Pessoas com Deficiência (PCD) para recursos oriundos da não homologação da documentação apresentada pelo pai, pela mãe ou pelo responsável legal

do/a candidato/a, com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) com declaração não homologada.

3.3. A documentação apresentada pelo/a pai, mãe ou responsável do/a candidato/a para comprovação de deficiência, conforme legislação será analisada por uma equipe multidisciplinar de profissionais capacitados para a avaliação e será feita com base nos documentos solicitados neste Edital e conforme o EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023.

3.4. A documentação dos candidatos sorteados para as vagas de alunos com deficiência será analisada por profissionais da Universidade Federal de Uberlândia, considerando as especificidades de cada deficiência.

3.5. Na hipótese da não homologação, o/a candidato/a perderá sua vaga.

4. SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. A Homologação da Condição de Deficiência dos/as candidatos/as sorteados/as nas Modalidades de vagas reservadas a pessoas com Deficiência (Modalidades M4-CD/PSE, M5-CD/PPI e M6- CD), deverá ser realizada conforme item 2. e subitem 2.1. deste Edital.

4.1.1. O/A candidato/a terá sua condição de deficiência não homologada por não atender aos critérios de deficiência para preenchimento de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme legislação.

4.2. Os pais, mães ou responsáveis legais dos/as candidatos/as sorteados para vaga de candidatos com deficiência deverão apresentar o(s) laudo(s) médico(s), original(is) e cópia(s) simples para conferência, que comprovem a deficiência do/a candidato/a, conforme item 2.1 deste Edital.

4.3. O laudo médico deverá:

4.3.1. estar assinado por um médico especialista;

4.3.2. conter, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID;

4.3.3. conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o laudo clínico.

4.4. Para candidatos com Deficiência Auditiva além do laudo médico, os pais, mães e/ou responsáveis legais devem apresentar exame de audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

4.5. Para candidatos com Deficiência Visual além do laudo médico, os pais, mães ou responsáveis legais devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses.

4.6. Para os candidatos com deficiência física ou deficiência múltipla anexar os exames que comprovem as deficiências.

4.6.1. A não apresentação da documentação específica pelos/as candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência acarretará em não homologação da sua condição de deficiência e, conseqüentemente, no indeferimento de sua solicitação de matrícula.

4.6.2. Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto à não homologação, o candidato terá sua solicitação de matrícula não homologada.

4.6.2.1. Mediante a não homologação da solicitação de matrícula, a vaga sorteadada será direcionada para a Lista de Espera das modalidades M4, M5 ou M6, a depender do perfil dessa vaga.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O/A candidato/a que tiver sua condição de deficiência homologada fica ciente que ela é válida para ingresso e matrícula nas vagas reservadas à pessoa com deficiência apenas para o EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023 e editais complementares.
- 5.2. É de exclusiva responsabilidade de pai, mãe ou responsável legal atentar-se às datas das publicações e ao atendimento aos procedimentos nas datas e horários estipulados no Edital DIRESEBA Nº 1/2023 e nos editais complementares DIRESEBA Nº 2/2023, Nº 3/2023 E Nº 4/2023.
- 5.3. A ESEBA/UFU se reserva o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentações apresentadas pelos(as) pais, mães e/ou responsáveis dos/as candidatos/as, considerando a modalidade pela qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do EDITAL DIRESEBA Nº 1/2023 e editais complementares que regem o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do/a discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4. As dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail sorteio@eseba.ufu.br.
- 5.5. Os dados coletados serão utilizados para a participação dos(as) inscritos(as) no sorteio público para entrada de novos(as) estudantes na Eseba/UFU para o ano letivo de 2024. Eles estarão sob sigilo e privacidade e serão armazenados por um período de cinco (5) anos, conforme resoluções, portarias, instruções normativas e políticas públicas vigentes e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD 13709/2018).
- 5.6. As informações contidas nos resultados seguem as diretrizes baseadas na Lei 12.527/2011, A Lei de Acesso à Informação, que regula e garante o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- 5.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção da ESEBA/UFU.

NÚBIA SILVIA GUIMARÃES
Diretora da ESEBA
Portaria 3967 de 08/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Silvia Guimarães, Diretor(a)**, em 03/07/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4538245** e o código CRC **DA83351C**.